

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Srs. GEOVANIA DE SÁ e PEDRO CUNHA LIMA)

Requer a realização de Audiência Pública, em conjunto com a Comissão de Educação, para debater o diagnóstico e tratamento da síndrome de Irlen.

Senhor Presidente:

Requeremos, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, realização de Audiência Pública em conjunto entre as Comissões de Seguridade Social e Família e de Educação, que deverá ocorrer em data a ser agendada, a fim de debater o diagnóstico e tratamento da síndrome de Irlen.

Para a referida reunião de Audiência Pública, gostaríamos que fossem convidados:

- Representante do Ministério da Saúde (para abordar o acesso à oftalmologia no Sistema Único de Saúde);
- Representante do Ministério da Educação (para abordar as causas conhecidas de dificuldades do aprendizado);
- Márcia Fernanda da Costa Reis Guimarães. Médica oftalmologista. Doutora em oftalmologia pela Universidade Federal de Minas Gerais. Mestre em biologia molecular pela Université Pierre et Marie Curie, na França (para descrever a síndrome de Irlen);
- Representante do Conselho Federal de Medicina e/ou da Sociedade Brasileira de Oftalmologia (para apresentar sua posição sobre a síndrome de Irlen).

JUSTIFICAÇÃO

A síndrome de Irlen, também conhecida como síndrome da sensibilidade escotópica, é caracterizada como um transtorno visual relacionado com alterações na percepção luminosa pelo cérebro. Tais alterações poderiam gerar enxaqueca, desconfortos visuais, e dificuldades de aprendizado.

O diagnóstico não é simples, e vai além do exame oftalmológico tradicional. O tratamento proposto seria a utilização de lentes especiais coloridas, que só são fabricadas em poucos serviços de saúde privados.

Pesquisadores têm levantado a hipótese de que esta síndrome seja responsável por um número significativo de casos de problemas escolares, o que traz consequências terríveis para o futuro da criança acometida¹.

Ressalta-se que existem polêmicas significativas sobre a síndrome de Irlen. Um ponto questionado seria se esta síndrome é uma doença específica, ou na verdade uma reclassificação de sintomas já explicados por outras doenças, como dislexia, transtornos do espectro autista, por exemplo². O Conselho Federal de Medicina manifestou suas dúvidas a respeito da doença, no Parecer CFM nº 21/2014³.

Considerando a importância em se discutir as causas de dificuldade do aprendizado, e a polêmica existente sobre a síndrome de Irlen, entendemos que esta Casa é o local ideal para um debate democrático e plural, com o objetivo de avançar nessas questões tão relevantes.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada GEOVANIA DE SÁ

Deputado PEDRO CUNHA LIMA

2017-2774

¹ Síndrome de Irlen. Em: <http://fundacaoholhos.com.br/artigos/sindrome-de-irlen-dra-marcia-guimaraes/>

² Irlen lenses: a critical appraisal. Em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/2136527>.

³ Parecer do Conselho Federal de Medicina nº21/2014. Assunto: síndrome de Irlen. Em: http://www.portalmédico.org.br/pareceres/CFM/2014/21_2014.pdf